



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.470, de 18 de setembro 2013.

Cria o cargo de "Técnico em Segurança do Trabalho" e acresce vagas a cargos de provimento efetivo no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a ampliar o número de vagas dos cargos abaixo mencionados e que foram criados pela Lei nº 1.282, de 15 de dezembro de 2009, nos termos do quadro abaixo colacionado, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da referida Lei.

GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS
Grupo de Apoio Operacional	Auxiliar Municipal III	Motorista	12
Grupo de Nível Superior	Auxiliar Municipal III	Engenheiro Civil	01

Art. 2º - Fica criado o cargo de Técnico em Segurança no Trabalho. O cargo ora criado é de provimento efetivo e será preenchido através de concurso público. O vencimento básico do cargo ora criado é correspondente ao de Técnico Municipal conforme Anexo IV da Lei Municipal 1.282/09.

GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS
Grupo de Nível Técnico	Técnico Municipal	Técnico em Segurança do Trabalho	01

Parágrafo único – **Funções e Atribuições do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho:** elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho, realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção; executar atividades afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

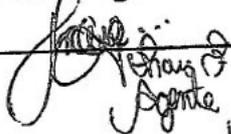
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 18 de setembro de 2013.


DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 12 de setembro de 2013 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.470 que dispõe sobre: funcionário do cargo Técnico em Sup. do Trabalho e outras vagas
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente. 18 de setembro de 2013 carregos de prova

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Agent. Administrativo
4894